

LEI Nº 817

Dispõe sobre autorização para a abertura de
Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná APROVOU e eu
Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito
Adicional Suplementar de Cr\$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta
mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 0300 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0301 – ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.2.0.0 – Transferências Correntes

3.2.5.0 – Transferências a pessoas

3.2.8.0 – 04. PASEP.....Cr\$ 350.000,00

ÓRGÃO: 0800 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE: 0801 – ADMINISTRAÇÃO

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.0 – Obras e Instalações

01. Construção de pontes e boeios.....Cr\$ 2.600.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior é
indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei
Federal nº 4.320/64, produto do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de dezembro de 1.983.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL